

Lei Municipal nº629, de 04.07.2011

“Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Convênio com a AACAMS”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Martins Soares, a celebrar convênio com a Associação de Apoio a Criança e o Adolescente de Martins Soares – AACAMS, para patrocínio do aprendizado das crianças e adolescentes participantes do Projeto JOVENS DE ATITUDE, desenvolvido e mantido pela AACAMS.

Art. 2º - Os repasses serão realizados mensalmente, e terão recursos oriundos da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2009.3.3.90.39, do orçamento vigente.

Art. 3º - O convênio deverá ser formalizado por termo próprio, vedado a vinculação de menores que não sejam participantes do Projeto JOVENS DE ATITUDE no ano em curso.

Art. 4º - A prestação de serviços pelos menores contemplados não gera nenhum vínculo entre a Câmara Municipal e os mesmos, não gerando igualmente qualquer direito de origem trabalhista.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei n.º 566/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze. (04.07.2011).

Valdimir Roela da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 04 dias do mês de julho de 2011, às 08 h45min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete